

Processo n.: @APE 19/00434234

Assunto: Ato de Aposentadoria de Mário César de Souza

Responsável: Fabrício José Satiro de Oliveira

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú - BCPREVI

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 248/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Mário César de Souza, da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, nível II, matrícula n. 52, CPF n. 352.011.509-34, consubstanciado na Portaria n. 24.966/2018, de 08/06/2018, conforme análise realizada.

2. Recomendar ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú (BCPREVI) que instrua os processos de aposentadoria e pensão na origem com memória de cálculo dos proventos que especifique as verbas decorrentes de incorporação com os respectivos valores, percentual e fundamentação legal que fundamentam a incorporação, além do histórico de atualização do valor desde a data da concessão até a data da aposentadoria, visando à plena conformidade com a Instrução Normativa n. TC-11/2011.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú (BCPREVI).

Ata n.: 3/2023

Data da Sessão: 08/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC